

DA ÁREA DE SUPORTE OPERACIONAL

PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

1. CONTEÚDO DESTES DOCUMENTOS

Este documento contém os critérios relativos à identificação, registro e comunicação de operações financeiras:

- a) Cujas características sejam excepcionais no que se refere às partes envolvidas, forma de realização, e/ou instrumentos utilizados ou,
- b) Para as quais falte, objetivamente, fundamento econômico ou legal, havendo assim a possibilidade de constituírem-se em sérios indícios de crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme previsto na Lei nº 9.613 de 3 de março de 1998 alterada pela Lei nº 12683 de 9 de julho de 2012 e demais normativos.

2. ÁREAS DE APLICAÇÃO

Todas as áreas da **Picchioni Corretora de Valores**, especialmente:

- Cadastro e Custódia;
- Mesa de Operações;
- “Back-Office”;
- Tesouraria;
- Gestor de Controles Internos.

3. CRITÉRIOS BÁSICOS

3.1 Da Caracterização Legal

A Lei nº 9.613 alterada pela Lei nº 12683, no seu artigo 1º, tipifica o crime de lavagem como:

“Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos e valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

3.2 Das Obrigações

A **Picchioni Corretora de Valores**, no âmbito de suas atividades, deve indicar à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e ao Banco Central do Brasil (BACEN), um diretor responsável pelo cumprimento das obrigações estabelecidas e para assinatura de toda e qualquer comunicação relacionada ao assunto.

3.3 Medidas de Prevenção e Combate a Atos Ilícitos

O conceito “Conheça seu Cliente” adequadamente e suas atividades profissionais/econômicas, que, além de ser requisito das normas que regem as instituições financeiras, é uma das medidas fundamentais adotadas para evitar a “Lavagem de Dinheiro”.

A **Picchioni Corretora de Valores** cadastra todos os seus Clientes e mantém seus cadastros, documentos e dados devidamente preenchidos e atualizados, conforme disposto neste Manual Básico, no documento [A1 “Negociação com Clientes”](#) e os mantém arquivados pelo prazo de 5 (cinco) anos, mesmo após o encerramento da conta.

Além das informações cadastrais, requeridas quando do cadastramento, constam no cadastro dados relativos à capacidade econômica e rendimentos do Cliente (Situação Financeiro / Patrimonial do Investidor).

Se, na análise cadastral, houver suspeita quanto à atividade econômica/financeira do potencial Cliente, o fato é comunicado ao Diretor Operacional que, juntamente com a Diretoria, adotam as medidas cabíveis, inclusive recusando o Cliente, caso se confirme a suspeita inicial.

Se a ocorrência for posterior ao processo inicial de cadastramento, deve-se certificar-se, antes de qualquer providência adicional, de que o cadastro se encontra atualizado.

A **Picchioni Corretora de Valores** mantém registro de todas as operações realizadas pelos seus Clientes, continuando com os mesmos arquivados pelo prazo de 10 (dez) anos, após a data da conclusão da operação.

Será efetuado um acompanhamento das movimentações e operações dos clientes, verificando se as mesmas são compatíveis com sua capacidade financeira, através do “Sistema de Gerenciamento de Riscos Grtrader”, sistema de risco operacional.

3.3.1 Política “Conheça seu Cliente”

Um dos procedimentos adotados pela Corretora para disseminação da cultura de Prevenção à Lavagem de Dinheiro são as Políticas, que apresentam diretrizes estabelecidas pela Administração em assegurar um completo e eficaz conhecimento dos clientes, assim como o monitoramento das operações, verificando se estão compatíveis com o seu patrimônio.

3.3.1.2 Aceitação de Clientes

São obtidas todas as informações necessárias para comprovar a identificação e a idoneidade do cliente anteriormente à realização de qualquer operação com o mesmo, conforme disposto neste Manual Básico, no documento [A1 “Negociação com Clientes”](#).

Assim, não são aceitos pela Corretora:

- Clientes que se recusam a fornecer informações ou documentação solicitada;
- Clientes associados a casas de apostas não autorizadas oficialmente;
- Clientes com documentação irregular ou situação financeira e patrimonial incompatível com a profissão e afins.

São aceitos como clientes somente mediante aprovação da Administração, as seguintes situações:

- Clientes relacionados com a produção ou distribuição de armas e outros produtos militares;
- Casas de apostas devidamente autorizadas;
- Clientes associados a casas de câmbio, agentes de viagem, igrejas, entidades filantrópicas, ONGs e assemelhados;
- Clientes oriundos de países com os quais o Brasil possui elevado número de transações financeiras e comerciais, fronteiras comuns ou proximidade étnica, linguística ou política;
- Pessoas politicamente expostas (PPE).

3.3.2 Pessoas Politicamente Expostas

Pela definição, PPE são agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes e familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

Em atendimento à Instrução CVM nº 301/99 e 463/08 que dispõem acerca dos procedimentos a serem observados para o acompanhamento das movimentações financeiras de pessoas politicamente expostas, a **H.H. Picchioni Corretora de Valores**:

- Adota medidas de vigilância reforçada e contínua da relação de negócio mantido com o cliente politicamente exposto;
- Dedicar especial atenção a propostas de início de relacionamento e a operações oriundas de países com os quais o Brasil possui elevado número de transações financeiras e comerciais, fronteiras comuns ou proximidade étnica, linguística ou política.

3.3.3 Política conheça seu colaborador

São considerados colaboradores todos aqueles que estão envolvidos na execução das atividades de uma organização. Neste contexto, a H.H. Picchioni S/A C.C.V.M. estabelece sua Política Conheça Seu Colaborador, ficando definido que o termo **colaborador** abrange administradores, empregados e estagiários.

A atuação dos colaboradores, dentro do ambiente organizacional, deve estar plenamente em conformidade com o Termo de Compromisso e Responsabilidades.

O objetivo desta Política é orientar e conscientizar todos os Colaboradores da Instituição a atuarem dentro dos valores éticos estabelecidos, evitando que a Corretora seja ou venha a ser usada em práticas ilícitas como os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

É de responsabilidade da Instituição conhecer seus colaboradores. Para tanto, serão obtidas todas as informações necessárias, conforme disposto neste Manual de Controles Internos, no documento [C4 "Departamento de Pessoal"](#), anexo III, item 6.

É de responsabilidade dos colaboradores:

- . Respeitar a restrição de acesso a área responsável pelas operações da Corretora, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas, garantindo a integridade das informações;
- . Preservar as informações confidenciais a que tenham acesso, sendo proibida a transferência de tais informações a pessoas não habilitadas ou que possam vir a utilizá-las indevidamente, em processo de decisão de investimento, próprio ou de terceiros.

3.3.3.1 – Treinamento aos Colaboradores

A Corretora manterá um programa de capacitação e reciclagem para todos os colaboradores, quando necessário, com o objetivo de mantê-los atualizados nos procedimentos acerca da prevenção e combate à lavagem de dinheiro. Vide Manual de Controles Internos, no documento [C4 “Departamento de Pessoal”](#), item 3.6.

3.4 Do Indício de Ocorrência de Crime

- Depósitos excepcionalmente grandes ou que não correspondem ao negócio do cliente;
- Grandes e pequenas quantidades de recursos enviados frequentemente , estruturados para evitar suspeitas.

3.5 Do Registro, Análise e Comunicação das Operações

A **Picchioni Corretora de Valores** mantém registro de todas as operações financeiras de seus Clientes. Aquelas de valor igual ou superior ao limite fixado pela CVM, ou BACEN, cada um na sua esfera de competência, e que não estão na normalidade operacional do cliente, conforme indicado no item 3.2, devem ser objeto de análise pelo Diretor Operacional.

A **Picchioni Corretora de Valores** deve comunicar, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), qualquer proposta ou realização de operação fora da normalidade operacional e que, ao mesmo tempo, apresente sérios indícios de crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores.

A **Picchioni Corretora de Valores**, no âmbito das modalidades operacionais que atuar, observa, para o reporte das comunicações das operações que apresentarem indícios de crime de lavagem de dinheiro, o seguinte:

- Enquanto atuando com títulos e valores mobiliários, administrando fundos de investimento, carteira de valores mobiliários, clubes de investimento e ou efetuando transações de quaisquer modalidades, lastreados com esses títulos e valores, deve reportar à Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- Enquanto atuando com títulos de renda fixa, privados e públicos, administrando fundos de investimento, carteira de valores mobiliários e clubes de investimento lastreados com esses títulos ou efetuando transações com ativos referenciados em taxas de juros, taxa de câmbio e outros indicadores econômico/financeiros, deve reportar ao Banco Central do Brasil – BACEN;

A comunicação é efetivada, no que couber, preferencialmente com a utilização de meio eletrônico.

3.6 Da Vedação da informação ao Cliente

A legislação impõe à **Picchioni Corretora de Valores** abster-se de fornecer, aos respectivos clientes, informações sobre eventuais comunicações efetuadas em decorrência de indícios de crime de “lavagem”.

3.7 Da Responsabilidade Administrativa

A **Picchioni Corretora de Valores**, bem como seus administradores responsáveis, se deixarem de cumprir as obrigações previstas na Lei no. 9.613 no seu artigo 12, alterada pela Lei nº 12.683, está sujeita às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa pecuniária;
- Inabilitação temporária;
- Cassação da autorização para operação ou funcionamento.

3.8 Da Salvaguarda Legal

As comunicações efetuadas obedecendo à Lei nº 9.613, alterada pela Lei nº 12.683, não acarretam, nos termos da lei, responsabilidade civil ou administrativa à **Picchioni Corretora de Valores**, nem aos seus responsáveis.

4. PONTOS DE CONTROLE

4.1 Das Atividades

Verificação das informações quanto à capacidade econômica e financeira, especialmente quanto aos rendimentos do Cliente.

Existência de critérios, definidos pela diretoria, para estabelecimento da normalidade operacional e sua disponibilização a todos os colaboradores.

Qualificação dos responsáveis (pessoa física) pela empresa (pessoa jurídica), com poderes para operar em nome do Cliente.

Manutenção de documentos comprobatórios, encaminhados pelos Clientes, das variações patrimoniais, para atualização cadastral.

Manutenção dos documentos (de avaliação de crédito ou registros de ocorrências) que apontaram indícios de crime de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores.

Manutenção pelo prazo de 5 (cinco) anos, das informações relativas aos cadastros e operações, visando atender às requisições formuladas pela CVM ou BACEN.

4.2 Da Segregação de Funções

O estabelecimento dos limites de normalidade operacional não será efetuado por funcionários que operam com os Clientes.

A aplicação das regras e a monitoração dos aspectos de suspeição quanto a qualquer operação (que é responsabilidade de todos os Colaboradores) será segregada da decisão de informação (que é de responsabilidade do diretor responsável pela prevenção).

5. ATRIBUIÇÕES BÁSICAS E RESPONSABILIDADES ENVOLVIDAS

5.1 Da Diretoria

Aprovação das políticas, diretrizes e procedimentos para o cumprimento do disposto na legislação sobre crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores.
Indicação à CVM e BACEN de um diretor responsável pelo cumprimento das obrigações estabelecidas.

5.2 Do Diretor Adm. Financeiro

Implementação e acompanhamento das medidas estabelecidas para coibir operações suspeitas. Comunicação, no prazo estipulado, à CVM e BACEN, de operação com indícios de crime de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores.

5.3 Da Área de Cadastro

Recebimento e Análise das Fichas Cadastrais, documentos e dados dos Clientes.

5.4 Da Mesa de Operações

Observação dos preceitos contidos neste normativo e, ao realizar operações, atentar sempre para aquelas com indícios de crimes ou atividade ilícita, comunicando imediatamente ao Gestor de Controles Internos.

5.5 Da Tesouraria

Observação, com todo o rigor, dos aspectos relacionados ao recebimento, à origem e aos valores utilizados para liquidação de operações, que possam configurar indício de crime ou outro ato ilícito previsto na presente legislação.

5.6 Do Gestor de Controles Internos

Monitoração da aplicação dos parâmetros e limites de normalidade operacional, documentando exceções e eventos susceptíveis de relatos.

5.7 Das Demais áreas envolvidas

Controle das operações, certificando-se que as mesmas se encontram em conformidade com as regras, políticas e procedimentos estabelecidos.